



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 089/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
N.º 3.147, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º - O Art. 1º da LEI N.º 3.147, DE 24 DE MARÇO DE 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar operação de crédito com outorga de garantia junto a Agência de fomento DESENVOLVE/SP, vinculada ao Governo do Estado de São Paulo, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para aquisição de reservatórios de água, abertura de poço profundo, veículos, triturador de galhos e compactador de resíduos sólidos, aplicada de acordo com o art. 29, III, da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000 e suas demais disposições,

§1º.
§2º.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO